

1 **ATA DA REUNIÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA**
2 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA NO DIA 10 DE**
3 **AGOSTO DE 2016, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, EM CONTINUAÇÃO À**
4 **REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO, NO MUSEU DE ARTE**
5 **MURILO MENDES.**

6 Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e trinta
7 minutos, na Sala do Conselho Superior, no Museu de Arte Murilo Mendes,
8 regimentalmente convocado sob a Presidência da Professora Doutora Gírlene Alves da
9 Silva e com as presenças dos Conselheiros: Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro,
10 Maria Carmem Simões Cardoso de Melo, Mônica Ribeiro de Oliveira, Marcos Souza
11 Freitas, Cláudio Galuppo Diniz, Ricardo de Cristófar, Ana Paula Ferreira, Wilhelm
12 Passarela Freire, Altemir José Gonçalves Barbosa, Gilmar José dos Santos, José
13 Gustavo Francis Abdala, Jorge Carlos Felz Ferreira, Aline Araújo Passos, Lourival
14 Batista de Oliveira Júnior, André Silva Martins, Mateus Camaroti Laterza, Denise
15 Barbosa de Castro Friedrich, Marcos Martins Borges, José Otávio do Amaral Corrêa,
16 Leandro Ferracini Cabral, Neiva Ferreira Pinto, Ângelo Atalla, Elton Geraldo de
17 Oliveira Gões, Cristina Simões Bezerra, Joacir Teixeira de Melo, Andréa Vassalo
18 Fagundes, João Pedro Carvalho dos Reis, Welton de Abreu Henriques, Lucas da Silva
19 Simeão, Maria dos Remédios P. da Silva, Janemar Melandre da Silva, Nilson Fontes de
20 Oliveira, José Fânias Lima, Ricardo Bonfante e Dimas Augusto de Carvalho, deu-se
21 prosseguimento à última Reunião Ordinária do Egrégio Conselho Superior da
22 Universidade Federal de Juiz de Fora. Justificada a ausência dos Conselheiros Ivana
23 Lúcia Damásio, Ilka Schapper, José Geraldo Neto de Faria, Arthur Alfredo Nunes
24 Avelar, Ângelo Marcio Leite Denadai e Denis Alves Perdigão. Havendo quorum, a
25 Senhora Presidente deu início à reunião, saudando os Conselheiros e agradecendo a
26 presença de todos e todas. Informou, ainda, que em razão da presente reunião ser
27 considerada uma reunião em caráter permanente, os membros da Comissão estarão
28 novamente presentes, a fim de que possam contribuir no debate e sanar eventuais
29 dúvidas. No mais, reforçou que os Conselheiros terão um tempo de fala de 03 (três)
30 minutos, conforme previsão regimental, para que seja possível a manifestação de todos
31 os interessados. A Senhora Presidente passou a fazer considerações acerca do Pleno da
32 ANDIFES, informando que haverá cortes ainda mais significativos no ano de 2017.
33 Aduziu, ainda, que tal corte não teve chancela de nenhuma Universidade, com uma
34 redução em nível absoluto de 18% (dezoito por cento) do orçamento 2016. Asseverou,
35 neste sentido, a necessidade de mobilização em defesa da Universidade Pública,
36 considerando os gestos do Governo de ameaça à educação e saúde. Por fim, comunicou
37 a recente aprovação de admissibilidade da PEC 241, a qual desobriga o Governo em
38 investir em saúde e educação por até 20 (vinte) anos. Pontuou, ainda, que a defesa do
39 SUS deve ser pauta nesta Universidade, considerando que o referido Sistema possibilita
40 o acesso à saúde a 78% (setenta e oito por cento) da população. Na sequência, passou-se
41 à discussão dos artigos da Resolução de Flexibilização da Jornada dos TAEs da UFJF.
42 Em análise o art. 1º, o mesmo não teve considerações dos Conselheiros. Em discussão o
43 art. 2º, o Conselheiro André Martins atentou para a necessidade de melhor definição de
44 setores, defendendo a inclusão de um parágrafo no art. 2º, definindo o que seria um

1 ambiente organizacional, de vez que a definição de setor estaria imprecisa. O Professor
2 Altemir Barbosa, na sequência, ponderou a necessidade de estipular o que seria usuário
3 para a Resolução. Já o Conselheiro Gilmar José dos Santos, propôs a construção de um
4 artigo, definindo quais seriam as Unidades Organizacionais. A Conselheira Kátia Castro
5 externou seu receio em acatar a sugestão do Professor André Martins, de vez que em
6 uma mesma Secretaria poderia haver servidores lotados em ambientes organizacionais
7 distintos. A Conselheira Aline Passos solicitou a palavra, ocasião em que salientou a
8 importância de constar no art. 2º da Resolução a definição de atividades contínuas e
9 ininterruptas. Ademais, externou sua dúvida a respeito do horário do período noturno e
10 sugeriu que houvesse uma alteração no parágrafo que dispõe a respeito dos intervalos,
11 defendendo que o mesmo seja estruturado no art. 6º e não no art. 2º. O Conselheiro
12 André Martins deu continuidade à discussão, defendendo que também seja definido no
13 art. 2º o que são equipes multifuncionais. Nesse diapasão, asseverou que essas equipes
14 seriam compreendidas por servidores que têm aptidão a desenvolver as mesmas
15 atividades, de modo que a rotina de serviço não seja prejudicada por eventuais férias de
16 servidor ou qualquer forma de afastamento, uma vez que um servidor seria capaz de
17 substituir o outro. Na sequência, a Conselheira Denise de Castro salientou que entende
18 ser mais bem colocada a expressão “equipes de trabalho”, considerando a complexidade
19 em se desenvolver uma equipe multifuncional. A Conselheira Ana Paula Ferreira
20 manifestou-se no sentido de que também haja uma definição preestabelecida para
21 usuários do serviço. A Conselheira Cristina Bezerra fez um encaminhamento de que
22 seja debatido o que são as equipes multifuncionais, a fim de que não seja inviabilizada a
23 discussão de artigo posterior em que há menção a essas equipes. Na sequência dos
24 debates, não houve destaques no art. 3º. Quanto ao art. 4º, a Conselheira Aline Passos
25 defendeu a necessidade de deixar claro que a jornada de trabalho dos servidores técnico-
26 administrativos, ocupantes de cargos em comissão ou função de direção, chefia e
27 assessoramento superiores será de 8 (oito) horas e não apenas fazer menção ao artigo do
28 Decreto nº 1.590. Na sequência, a Conselheira Cristina Bezerra enfatizou que a menção
29 à redação da Lei seja feita em toda a Resolução, de vez que apenas a remessa ao artigo
30 seria insuficiente. Não havendo considerações acerca do art. 5º, passou-se a discussão
31 do art. 6º, ocasião em que a Senhora Presidente realizou a leitura das considerações do
32 parecerista acerca deste artigo. O Conselheiro André Martins sugeriu, na sequência, que
33 a flexibilização fosse estabelecida no PROADES. Dessa forma, defendeu que o
34 PROADES fosse uma grande instância de pactuação, cabendo ao diretor da Unidade
35 Organizacional encaminhar ao Reitor o plano de flexibilização com a distribuição dos
36 servidores técnico- administrativos sob sua responsabilidade nos referidos turnos, o qual
37 enviaria todo o material à Comissão de Implementação. O Conselheiro Altemir Barbosa
38 manifestou sua concordância com a sugestão do Conselheiro André Martins, solicitando
39 a inclusão de que haja referendo do Conselho de Unidade. O membro da Comissão,
40 Flávio Sereno, acrescentou as razões do fluxo de flexibilização ser iniciado pela
41 Comissão. O Conselheiro André Martins asseverou, contudo, entender que a Comissão
42 deve ter a função de assessoramento e não de execução, defendendo que as pessoas que
43 estão no local de trabalho que devem indicar se cabe ou não a flexibilização no

1 ambiente organizacional. A Conselheira Aline Passos manifestou seu apoio à sugestão
2 do Professor André Martins e informou que, analisando uma pesquisa aos instrumentos
3 de flexibilização das diversas Universidades do país, observou que as mesmas aderem à
4 ideia de que a flexibilização seja impulsionada pelo dirigente da Unidade
5 Organizacional. Pâmela Emanuelle, membro da Comissão, informou que a Comissão de
6 Implantação será plural e o fato de ir a setor por setor visa, exatamente, conhecer todos
7 os setores da Universidade, podendo emitir um parecer consultivo. Rodrigo de Souza
8 Filho, membro da Comissão e Secretário Geral da UFJF, esclareceu que a Comissão
9 possui apenas uma função consultiva e de assessoramento, não cabendo qualquer
10 imposição por parte da mesma. Flávio Sereno manifestou sua preocupação em haver um
11 retrocesso caso ocorra uma alteração no fluxo, aduzindo que a despeito da Comissão ter
12 estudado instrumentos de outras Universidades, a realidade da UFJF é diversa. A
13 Conselheira Aline Passos solicitou a palavra, ocasião em que informou haver
14 necessidade de menção expressa no art. 6º da Resolução de que, para fins de
15 organização de jornada de trabalho flexibilizada, não será considerado o trabalho
16 desenvolvido por bolsistas e terceirizados. Encerradas as discussões do primeiro
17 capítulo da Resolução, a Comissão deixou a sala do Conselho Superior, a fim de que
18 fossem iniciadas as deliberações. A Senhora Presidente encaminhou a votação do art.
19 1º, caput e parágrafo único, sendo aprovado o seguinte texto, por maioria, com 01 (uma)
20 abstenção: “*Art. 1º- Esta resolução estabelece as normas e procedimentos necessários à*
21 *adoção da flexibilização da jornada de trabalho de servidores técnico-administrativos*
22 *em educação do quadro permanente de pessoal da UFJF, nos termos do Decreto nº*
23 *1.590/1995 e do Decreto nº 4.836/2003. Parágrafo único: Quando os serviços exigirem*
24 *atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a*
25 *doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período*
26 *noturno, é facultado ao Reitor autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de*
27 *seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, sem redução de*
28 *remuneração.”* Em deliberação o art. 2º, a Senhora Presidente informou que foram
29 várias as sugestões de acréscimo e alteração de texto, dentre eles, definição de ambiente
30 organizacional, equipe multifuncional, atividade contínua, usuários e horário noturna.
31 Em votação, aprovaram-se, por unanimidade, os parágrafos § 1º, § 2º e §3º: “*Art. 2º-*
32 *Para fins desta resolução, fica estabelecido que: §1º- Será adotado, para fins de*
33 *conceito de “atendimento ao público”, o previsto na Lei nº 11.091/2005, quando define*
34 *usuário como pessoas ou coletividades internas ou externas à Instituição/UFJF que*
35 *usufruem direta ou indiretamente dos serviços por ela prestados. § 2º- Entende-se por*
36 *período noturno aquele que ultrapassar as vinte e uma horas, de acordo com o §1º, do*
37 *art. 3º, do Decreto nº 1.590/1995. §3º- Atividades contínuas e ininterruptas são aquelas*
38 *que exigem regime de turnos em períodos iguais ou superiores a 12 horas, em função*
39 *das peculiaridades, atribuições e competências institucionais.”* Após longa discussão,
40 visando encontrar a melhor redação ao § 4º, aprovou-se, por unanimidade, o texto
41 sugerido pelo Conselheiro Gilmar José dos Santos, incorporando a sugestão do
42 Professor André Martins: “*§4º- Serão consideradas unidades organizacionais: I- A*
43 *Reitoria e seus setores de assessoramento direto; II- As Pró-Reitorias e seus setores de*

1 *assessoramento direto; III- As Unidades Acadêmicas; IV- As Diretorias; V- Os Órgãos*
2 *Suplementares; VI- Auditoria.”* Na sequência, após debate e contribuição dos
3 Conselheiros, definiu-se a redação do § 5º, nos seguintes termos: “§5º- *As unidades*
4 *organizacionais compreendem ambientes organizacionais, que são as áreas específicas*
5 *de atuação dos servidores, integradas por atividades afins ou complementares,*
6 *estruturadas a partir das necessidades institucionais e que orientam a política de*
7 *desenvolvimento, envolvendo secretarias, laboratórios e congêneres, nos termos da Lei*
8 *11.091/2005.”*. O referido texto foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro André
9 Martins, considerando a aprovação do parágrafo com a definição de ambientes
10 organizacionais, destacou a necessidade de que haja alteração na Resolução, de modo
11 que nos locais em que se faz menção a setores seja alterado por “ambientes
12 organizacionais”. Dando continuidade, a Senhora Presidente encaminhou à deliberação
13 do parágrafo que traça a definição de “equipes multifuncionais”. Na ocasião, a
14 Conselheira Denise de Castro defendeu que houvesse alteração de equipe
15 multifuncional por equipe de trabalho. Asseverou, ainda, que o conceito de equipe de
16 trabalho seria mais próximo do que ocorre na Universidade atualmente, entendendo que
17 equipe multifuncional não se adéqua à realidade da Instituição. A Senhora Presidente
18 colocou em votação a prorrogação da reunião por mais uma hora, a qual foi aprovada
19 por unanimidade. O Conselheiro Gilmar José dos Santos solicitou a palavra, ocasião em
20 que informou entender que o encaminhamento está correto, salientando que as equipes
21 multifuncionais poderão ser criadas na Universidade, sendo que as equipes de trabalho
22 já existem na UFJF. A Senhora Presidente esclareceu que a Resolução não impõe que
23 existam equipes multifuncionais, sendo necessário definir o que são essas equipes, uma
24 vez que nos locais em que são possíveis implementá-las, caberá, também, a
25 flexibilização. O Conselheiro André Martins destacou, novamente, a necessidade de
26 definição de equipes multifuncionais, asseverando que nos locais em que não é possível
27 a criação destas equipes estaria inviabilizada a flexibilização. Defendeu, ainda, que não
28 é necessário que todos os TAEs executem todos os serviços, de maneira absoluta,
29 devendo ser destacadas as tarefas que todos os servidores devem realizar e outras que,
30 pelo grau de especificidade, poderiam ser exceção a essa regra. Aduziu, por fim, que nas
31 equipes multifuncionais exista um compartilhamento de tarefas executadas por setor. A
32 Conselheira e Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, Kátia Castro, informou que a equipe
33 multifuncional visa operacionalizar o atendimento ao usuário por um período
34 ininterrupto de 12 (doze) horas, não cabendo ao usuário, no entanto, executar todo o
35 trabalho. O Conselheiro Gustavo Abdala destacou que cada ambiente organizacional
36 possui funções próprias e cada unidade organizacional deve pensar o seu melhor arranjo
37 de funcionamento. A Senhora Presidente informou aos Conselheiros que a presente
38 Resolução não impõe às Unidades Organizacionais a criação de equipes
39 multifuncionais, mas apenas possibilita aos gestores a formação das mesmas para que
40 ocorra a Flexibilização. Exaustivamente discutido o tema, a Senhora Presidente colocou
41 em votação a redação apresentada pelo Professor André Martins, com as considerações
42 do Conselho: “§6º- *São consideradas “equipes multifuncionais” os grupos de técnico-*
43 *administrativos que compartilham a maioria das rotinas, protocolos e/ou funções de*

1 *trabalho de um ambiente organizacional em todos os turnos de trabalho de*
2 *funcionamento, sem implicar desvios de função.*”, a qual foi aprovada por unanimidade.
3 A Conselheira Aline Passos apontou uma dúvida a respeito da pertinência de se deixar
4 evidenciado na Resolução o horário de funcionamento da Universidade, sendo
5 esclarecido pelo membro da Comissão e Secretário Geral, Rodrigo de Souza Filho, que
6 após debate a este respeito na Comissão, definiu-se por não haver essa menção em razão
7 da complexidade das atividades e diversidade dos setores existentes, informando,
8 também, que essa prática é comum em unidades compactas, o que não é o caso da
9 UFJF. Aduziu, ainda, que o quadro que deverá ser afixado com o horário de
10 funcionamento dos servidores e escala dos setores, supriria a necessidade de informar o
11 horário na própria Resolução. Dando sequência às votações, a Senhora Presidente
12 colocou em votação os art. 3º, 4º e 5º, nos seguintes termos: “*Art. 3º- Consoante §2º, do*
13 *art. 3º, do Decreto nº 1.590/1995, os horários de trabalho dos servidores técnico-*
14 *administrativos deverão ser divulgados em local visível e de grande circulação dos*
15 *usuários dos serviços, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários*
16 *dos seus expedientes, e devem ser permanentemente atualizados.*” “*Art. 4º- A jornada*
17 *de trabalho dos servidores técnico-administrativos ocupantes de cargos em comissão*
18 *ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função*
19 *gratificada e gratificação de representação será de 8 (oito) horas, nos termos do*
20 *Decreto nº 1.590/1995, respeitando-se o intervalo intrajornada de no mínimo uma hora*
21 *e no máximo três horas diárias para descanso e alimentação. §1º- Os servidores em*
22 *Cargo de Direção (CD) não terão sua carga horária de trabalho computada para fins*
23 *de composição do período de atendimento ao público usuário de doze horas*
24 *ininterruptas. §2º- Os servidores em Função Gratificada (FG) poderão ter sua carga*
25 *horária de trabalho computada para fins de composição do período de atendimento ao*
26 *público usuário de doze horas ininterruptas, nos casos em que, devidamente*
27 *comprovado, o número de servidores for insuficiente para o cumprimento do*
28 *atendimento do serviço.*” “*Art. 5º- O dirigente da Unidade Organizacional em que se*
29 *encontre servidor técnico-administrativo estudante beneficiado pelo art. 98, da Lei nº*
30 *8.112/1990, deverá compatibilizar o disposto naquele artigo com as normas relativas à*
31 *jornada de trabalho regulamentada por este instrumento.*” Não havendo novos debates
32 a respeito dos referidos artigos, os mesmos foram aprovados por unanimidade. Em
33 deliberação o art. 6º, a Senhora Presidente informou que o mesmo possui considerações
34 do relator, além de propostas de alteração e inclusão dos Conselheiros André Martins,
35 Altemir Barbosa e Aline Passos. Na sequência, a Senhora Presidente procedeu à leitura
36 da proposta de novo *caput* elaborada pelo Conselheiro Ricardo Cristóforo e, ainda,
37 daquela elaborada pelo Professor André Martins, com acréscimo do Professor Altemir
38 Barbosa e, ainda, a proposta original da Comissão. O Conselheiro André Martins
39 defendeu a sua proposta original, entendendo não ser cabível a inclusão do Conselheiro
40 Altemir Barbosa que solicita que haja uma ratificação do Conselho de Unidade, tendo
41 em vista, especialmente, que não são todas as Unidades Organizacionais que o dispõe.
42 No mais, defendeu que caberia ao PROADES legitimar o plano de flexibilização, no
43 qual possibilitaria uma arena discursiva. A Conselheira Aline Passos pontuou que o

1 objetivo inicial do PROADES não é a flexibilização, o qual estaria sendo aproveitado,
2 também, para esta finalidade. Ademais, pontuou que condicionar o PROADES a esta
3 finalidade não seria prudente. A Senhora Presidente encaminhou a reunião, no sentido
4 de que os Conselheiros reanalisassem as propostas apresentadas, agendando-se para o
5 dia 15 de agosto de 2016 a continuação da presente reunião, que se encontra em caráter
6 permanente. Não havendo mais manifestações e nada mais havendo a tratar, a Senhora
7 Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, secretariada por mim,
8 Rodrigo de Souza Filho, que para constar lavrei a presente ata que dato e assino.

9
10
11
12 Juiz de Fora, 10 de agosto de 2016.
13
14
15
16
17
18

19 **Rodrigo de Souza Filho**
20 **Secretário Geral**

21
22
23 **Profª. Drª. Girlene Alves da Silva**
24 **Vice-Reitora em exercício da Reitoria**
25
26